



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 133/2014

CONTRATO Nº 133/2014, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.453.735/0001-80, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 46, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jussania Luiz dos Santos Chelling da Silva, ocupando o cargo de procuradora, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1171804-8 SJSP/MT e CPF nº 873764401-78, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 089/2014**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana, conforme abaixo:

ÍTEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	580	Unid.	Abacaxi - in natura	In Natura	4,00	2.320,00
2	390	Kg	Abobrinha verde - in natura	In Natura	3,15	1.228,50
3	92	Unid.	Abridor de lata	Alto Giro	2,44	224,48
4	170	Pct	Acelga in natura - pct	In Natura	8,00	1.360,00
5	340	Cx	Agua de copo 48unid 200ml	Sta ines	21,60	7.344,00
6	80	Fd	Água garrafa 500 ml c/ gás	Sta ines	15,96	1.276,80



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

8	560	Unid.	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. uso doméstico. Frasco c/ 1 litro.	Sol	5,10	2.856,00
9	950	Maço	Alface – maço in natura.	In Natura	2,75	2.612,50
10	185	Kg	Alho Graúdo, 1ª qdade, do tipo comum.	In Natura	13,80	2.553,00
11	100	Kg	Amendoim	Chopinpa	6,80	680,00
12	795	Kg	Banana maçã. In natura	In Natura	4,90	3.895,00
13	42	Unid.	Bandeja de Alumínio grande	Eirilar	27,00	1.134,00
14	705	Kg	Batata Inglesa Escovada, tamanho médio, uniforme, intacta, firme e sem brotamentos.	In Natura	3,40	2,397,00
15	280	Pct	Batata Palha 300 gr	Yoki	8,65	2.422,00
16	100	Kg	Bicarbonato	Doce aroma	14,00	1.400,00
17	553	Kg	Bolacha caseira - KG	Economia	18,00	9.954,00
18	956	Pct	Bolacha de sal 800g	Liane	5,90	5.640,40
19	270	Kg	Bombom 1KG	Garoto	27,00	7.290,00
20	30	Unid.	Borracha de panela de pressão 04 litros	Alto giro	1,40	42,00
21	31	Unid.	Borracha de panela de pressão 7 lts	Alto giro	2,95	91,45
22	65	Unid.	Borrifador de plástico p/água e álcool p/ desinfecção de superfícies, cap. 500 ml	Plasutil	5,35	347,75
23	80	Pr	Bota Borracha Branca Nº 37 A 40	Pega forte	75,00	6.000,00
25	560	Fd	Café moido 250 gr. Forte de 1ª Qualidade .	Brasileiro	60,00	33.600,00
26	50	Unid	Caneca Alumínio Reforç. D22 Cm - 6,3 Lts	Eirilar	37,00	1.850,00
27	321	Kg	Carne - Derivados - Linguiça Calabresa.	Resende	11,70	3.755,70
28	542	Kg	Carne - bife coxão mole.	Friboi	15,45	8.373,90
29	680	Kg	Carne - Bovina de 1º em pedaços.	Friboi	16,65	11.322,00
30	1.255	Kg	Carne - Bovina de 2º moída (acem)	Friboi	12,30	15.436,50
31	126	Kg	Carne - Fígado de Gado	In natura	7,78	980,28
32	430	Kg	Carne - frango peito congelado s/ tempero	Super frango	8,70	3.741,00
33	454	Kg	Carne - Lagarto.	Friboi	14,40	6.537,60
34	490	Kg	Carne - suína costela s/ pele	In natura	15,75	7.717,50
35	480	Kg	Carne - suína tipo lombo sem osso	In natura	17,58	8.438,40
36	500	Cx	CHÁ - camomila e erva doce - c/10	Lin tea	2,30	1.150,00
37	360	Maço	Cheiro-verde (cebolinha e salça)	In Natura	2,60	943,20
38	520	Unid.	Chocolate em pó 400G	Chopinpa	4,95	2.574,00
39	200	Unid.	Coador de café pano Nº 08	Limpano	3,65	730,00
40	120	Unid.	Colher De Aço Inoxidável Grande.	Artinox	8,80	1.056,00
41	120	Maço	COUVE In Natura	In Natura	3,80	456,00
42	620	Kg	Cuca Com Recheio	Economia	10,99	6.813,80
44	750	Cx	Detergente 500ml Com 24 Unid (Caixa).	Proeza	26,40	19.800,00
45	10	Unid.	Embalagem De Plástico 40x60 Bobina 500 De 40 X 60 Bobina C. 500 Unid	Gioca	64,00	640,00
46	95	Unid.	Emustab Neutro	Seleta	4,45	422,75
47	100	Lt	Ervilha em conserva lt 1.800gr	Quero	12,55	1.255,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

48	20	Unid.	Escorredor de Macarrão, alumínio, 30cm de diâmetro.	Luz nobre	33,00	660,00
49	50	Unid.	Escova sanitária com estojo. Vassourinha de cerdas sintéticas, com cabo plástico e suporte, para limpeza de vasos sanitários.	Condor	10,50	525,00
50	20	Unid.	Escumadeira, Alumínio Cabo 50Cm - D15cm	Artinox	14,00	280,00
51	30	Unid.	Esponja p/banho, material em fibra sintética, formato anatômico pct 3x1 110mmx75mmx20mm	Ponjita	4,02	120,60
52	35	Unid.	Esponja pct 3x1 110mmx75mmx20mm	Limpano	3,90	136,50
53	20	Unid.	Espremedor de Alho.	Alto giro	3,32	66,40
54	279	Lt	Extrato de Tomate concentrado 350 gr	Ole	2,98	831,42
55	150	Kg	farinha integral	Mais vita	4,40	660,00
56	95	Unid.	Fermento Biológico para pão 125g	Saf instant	3,25	308,75
57	40	Unid.	Fio para varal	Aro Iris	2,00	80,00
60	155	Lt	Frutas em calda (Abacaxi).	Ole	8,40	1.302,00
61	160	Lt	Frutas em calda (pessego).	Gb	5,80	928,00
62	200	Unid.	Garfo De Mesa.	Tramontina	4,87	974,00
63	25	Unid.	Garrafa Térmica 5 L.	Termolar	33,75	843,75
64	70	Unid.	Gelo Em Barra	Economia	10,15	710,50
65	548	Pct	Guardanapo 20x22 (Fardo)	Milli	7,44	4.077,12
66	22	Unid.	Jarra plástica graduada 2 lts	Pasutil	10,40	228,80
67	1.160	Lts	Leite In Natura 1 lts (saquinho)	In natura	2,47	2.865,20
70	15	Unid.	Lixeira Com Tampa E Alça 60 Lts	Santana	49,90	748,50
71	85	Kg	Limão Taiti	In Natura	3,20	272,00
72	20	Unid.	Lixeira Com Tampa 30 Lts	Pasutil	50,90	1.018,00
73	102	Unid.	Lustra Moveis 20 ML	Bravo	5,10	520,20
74	75	Pr	Luva de borracha, para limpeza, n.8 ajuste de 3/4, nas pontas dos dedos c/ ranhuras antiderrapantes, embalada em par.	Ideatex	3,65	273,75
76	250	Pct	Macarrão Cabelo de Anjo c/ ovos - pct de 500gr Composta sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem impurezas, de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástica atóxica transparente de 500g. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. validade mínima 10 meses.	Gallo	4,40	1.100,00
77	370	Kg	Mandioca Congelada - Descascada, limpa e congelada, ausência de cristais de gelo.	Tem cate	3,65	1.350,50
79	240	Unid.	Massa De Pizza Grande	Economia	3,95	948,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

80	60	Unid.	Massa Para Lasanha	Gallo	4,45	267,00
81	135	Kg	MELADO In Natura	In Natura	12,10	1.633,50
82	455	Kg	Melância in natura	In Natura	2,10	955,50
85	150	Pct	Oregano 100 gr.	Goiano	1,80	270,00
86	25	Unid.	Pá p/ lixo plastica com cabo de 1 mt	Florini	8,65	216,25
87	75	Unid.	Palmito 500 gr inteiro	Luana	10,55	791,25
88	10	Unid.	Panela De Alumínio 40 Lts	Malta	124,40	1.244,00
89	10	Unid.	Panela De Pressão 10 Lts.	Eirilar	116,60	1.166,00
90	10	Unid.	Panela De Pressao Industrial 18 Lts	Eirilar	429,90	4.299,00
91	330	Unid.	Pano de prato 100% algodão para cozinha, em cores claras, medindo 40x66cm.	Brumila	4,65	1.534,50
92	729	Kg	Pão de Forma kg	Economia	9,95	7.253,55
93	1.489	Kg	Pão Francês 50 gr	Economia	9,20	13.698,80
94	885	Kg	Pão Integral	Economia	15,50	13.717,50
95	1.410	Kg	Pão para cachorro quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 80g.	Economia	11,10	15.651,00
97	10	Unid.	Peneira Grande De Plastico	Scabrissa	7,75	77,50
98	50	Unid.	Pente Para Cabelo	Condor	3,75	187,50
99	640	Kg	Pirulito Kg	Arcor	11,45	7.328,00
103	180	Unid.	Prato Em vidro, raso, tipo marinex, 23cm.	Nadir	4,45	801,00
104	130	Unid.	Pratos de polipropileno denso	Santana	3,95	513,50
105	800	Pct	Pratos plasticos descartaveis pct c/10	Copocentro	1,90	1.520,00
106	665	Kg	Queijo Tipo Mussarela peso líquido aprox. 3 kg. embalado a vácuo/saco plástico.	Canarana	19,60	13.034,00
107	8	Unid.	Ralador 04 faces em aço inox	Malta	17,00	136,00
108	41	Unid.	Rastelo de plastico cabo 1,10 37 cm	Tramontina	13,30	545,30
109	15	Unid.	Refratario, vidro, fundo, tipo marinex, 23cm	Marinex	38,50	577,50
110	15	Unid.	Refratario Vidro Fundo 25cm	Marinex	33,50	502,50
111	1470	Unid.	Refrigerante 2 lts (diversos sabores)	Ambev	5,20	7.644,00
113	330	Kg	Repolho (cabeças médias) Verde, in natura, características adicionais aparado.	In Natura	2,45	808,50
114	97	Unid.	Rodo, Maderia c/2 Borracha de Eva 60 cm.	Querencia	9,00	873,00
115	62	Unid.	Rodo, Madeira C/ 2 Borracha de Eva 40cm	Querencia	7,25	449,50
116	378	Pct	Rucula IN NATURA	In Natura	2,85	1.077,30
117	420	Pct	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Arpe	4,05	1.701,00
118	3.070	Kg	Salgado Misto Mini (assado, frito) kg	Economia	25,60	78.592,00
119	70	Unid.	Soda Caustica 1kg	Perola	10,25	717,50
120	30	Unid.	Tabua Em polietileno 50 cm de altura, 30	Mb	43,20	1.296,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

			cm de largura, 1 cm de diâmetro			
121	65	Kg	Vagem in natura	In Natura	9,00	585,00
122	35	Unid.	Vasilha plastica c/ tampa/ 1,5 lts	Plastigel	6,90	241,50
123	70	Unid.	Veneno P/ Formiga	Sbp	8,50	595,00
124	70	Unid.	Veneno Para Barata 300ml	Sbp	9,30	651,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **08/08/2014**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 045/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.3 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.4 - O presente contrato terá o prazo de **entrega de 01 (um) dia útil após a solicitação pelo setor de compras**.

3.5 - O presente contrato terá sua vigência a **partir da assinatura até o dia 01/09/2015**.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 405.643,95 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.014 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde, Esporte, Educação, Agricultura, Obras, Ação Social e Administração

ÓRGÃO : 09 - Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 244

PROGRAMA: 1095

ATIVIDADE: 2088

ELEMENTO: 33903300

CÓDIGO REDUZIDO: 405

ÓRGÃO : 09 - Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 244

PROGRAMA: 1095

ATIVIDADE: 2089

ELEMENTO: 33903000

CÓDIGO REDUZIDO: 406

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2050

ELEMENTO: 33903000

CÓDIGO REDUZIDO: 210

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2052

ELEMENTO: 33903000

CÓDIGO REDUZIDO: 224

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2059



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 265

ÓRGÃO : 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 20
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2075
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 361

ÓRGÃO : 07 - Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2069
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 317

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 368
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2029
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 129

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 365
PROGRAMA: 1039
ATIVIDADE: 2041
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 162

ÓRGÃO : 10 - Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2094
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 426

ÓRGÃO : 10 - Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 27



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2096
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 439

ÓRGÃO : 03 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2015
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 62

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. **MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO**, Auxiliar Administrativo, Portaria nº 253/2014, de 08/08/2014, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 045/2014**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 01 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

.....
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Economia Com. e Industria de Alimentos Ltda



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

.....
JUSSANIA LUIZ DOS SANTOS CHELLING DA SILVA

RG nº 1171804-8 SJSP/MT e CPF nº 873764401-78

FISCAL DE CONTRATO

.....
MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO

Portaria nº 253/2014, de 08/80/2014

TESTEMUNHAS

NOME.....

CPF

ASSINATURA

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

ASSINATURA

APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.